



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2020.

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Alfredinho; Reis; Rodrigo Goulart; Antonio Donato; Caio Miranda Carneiro; Gilberto Natalini; Camilo Cristóforo; Juliana Cardoso; Ricardo Nunes; Celso Jatene; Eliseu Gabriel; José Police Neto; Toninho Vespoli; Eduardo Matarazzo Suplicy; Rute Costa; Claudio Fonseca; Isac Felix; Aurélio Nomura; Zé Turin; Fabio Riva; Paulo Frange; Jair Tatto; Adilson Amadeu; Patrícia Bezerra; Arselino Tatto; Senival Moura; Gilson Barreto; Soninha Francine; Souza Santos; Edir Sales; Noemi Nonato; Atílio Francisco; Quito Formiga; Alessandro Guedes; Xexéu Tripoli; George Hato, cria a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**, que visa adequar o projeto à melhor técnica legislativa, esclarecendo que a frente parlamentar se extinguirá ao fim da legislatura, bem como excluindo artigos que determinam providências à Mesa Diretora.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A propositura pretende criar a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia. De acordo com a justificativa dos autores, os moradores da periferia são os que mais sofrem por causa da pandemia do coronavírus, que pela falta de estrutura econômica e social, possuem menos acesso ao tratamento da enfermidade e precárias condições de realizar o necessário distanciamento social, quer pela necessidade de trabalharem e executarem serviços para sobreviverem, quer pela falta de estrutura física em suas residências para permanecerem em casa.

São Paulo tem seu crescimento marcado, como já explicou o geógrafo Milton Santos, por processos interligados entre a integração do território, a desarticulação das economias tradicionais, os novos papéis da circulação no processo produtivo, o aumento das correntes migratórias e a concentração de rendas. Ao longo do século XX, vieram muitos habitantes do campo e das cidades menores, que se instalaram como puderam, resultando na aglomeração de população nas enormes periferias desprovidas de serviços (LACZYNSKI, 2020).

Pode-se considerar que o termo periferia se refere a um vasto território composto pelos distritos localizados mais próximos dos limites do município de São Paulo, a norte, a sul, a leste e a oeste. Esse vasto território possui aproximadamente 6,5 milhões de habitantes, com uma forte presença negra e nordestina, mas também composta por brancos pobres, indígenas e imigrantes. A diversidade de heranças culturais é uma de suas marcas distintivas. No entanto, no âmbito econômico, para além de alguma diversidade de renda, a imensa maioria da população moradora das periferias vende sua força de trabalho, sendo o local de moradia da classe trabalhadora brasileira. Fala-se de garis, pedreiros, porteiros, babás, empregadas domésticas, funcionários públicos, estagiários, vendedores de lojas, profissionais do telemarketing, motoristas de aplicativos, entregadores, motoboys, operários, pequenos comerciantes, ambulantes, feirantes e ainda um sem-fim de ocupações precarizadas. Há também uma grande parcela desempregada ou aposentada (D'ANDREA, 2020).

Em entrevista ao jornal Estadão (2020), Patrícia Laczynski afirma que se analisada a dimensão territorial do espalhamento do coronavírus na cidade de São Paulo, conclui-se facilmente que foi nas periferias onde ocorreu o maior número de mortes. Se havia ainda



algum véu que dificultava a compreensão das desigualdades sociais no urbano, a pandemia serviu quase como um artifício metodológico para o entendimento do funcionamento das estruturas.

Observa-se que São Paulo é um município caracterizado por segregação de renda, de gênero, étnico racial e de acesso a serviços e equipamentos públicos, no entanto, a Lei Orgânica do Município, parte do pressuposto de acordo com seu artigo segundo, de que a organização municipal observará, entre outros princípios e diretrizes, “a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna (LACZYNSKI, 2020).

As políticas públicas precisam considerar essa desigualdade para atender de forma equitativa toda a população.

Segundo levantamento realizado pela produção da TV Globo em abril de 2021, moradores da periferia da cidade de São Paulo têm em média três vezes mais chance de morrer de Covid-19 do que pessoas que vivem nos bairros ricos do município.

É a partir da perspectiva das necessidades dessa população que se impõe a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia, instrumento político de promoção de políticas públicas para a população que mais carece da atuação estatal. Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em